



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 4 - Plen ao PL 1725/2024.

JUSTIFICAÇÃO

O Pronampe foi instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para garantir crédito emergencial às microempresas e empresas de pequeno porte, que, naquele momento, enfrentavam uma conjuntura econômica desfavorável decorrente da pandemia da Covid-19. Dado o sucesso do programa, ele se tornou permanente por determinação do art. 1º da Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021.

A Emenda 4 visa equilibrar a necessidade de garantir a continuidade do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) com a oportunidade de utilizar parte dos recursos do Fundo Garantidor de Operações (FGO) para incentivar a educação pública.

A principal razão para a emenda é a criação de um mecanismo que destine recursos para o incentivo financeiro educacional de estudantes do Ensino Médio público a partir de 2025, sem comprometer a continuidade do Pronampe a longo prazo.

O Pronampe é uma política pública importante que traz benefícios sociais e econômicos para o Brasil e, por isso, precisa ser mantido. No entanto, ele



também defende que parte dos recursos do FGO-Pronampe pode ser direcionada para a educação, criando um mecanismo que fomente o desenvolvimento social por meio do investimento na formação de jovens.

Em resumo, essa mudança representa um movimento para utilizar o FGO-Pronampe como um instrumento mais amplo de desenvolvimento socioeconômico, abrangendo não apenas o desenvolvimento econômico por meio do crédito para empresas, mas também o desenvolvimento social por meio do investimento em educação.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres pares na aprovação do destaque.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2024.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progressistas

